



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

INEXIGIBILIDADE 004/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02/2025

O MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT, por intermédio do setor de Licitações, nos termos das disposições da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que realizará CREDENCIAMENTO de associações e cooperativas para coleta de resíduos sólidos passíveis de reutilização, reuso e reciclagem, para destinação de logística reversa e coleta seletiva de resíduos recicláveis produzido no município de Indavaí, com transporte até o aterro de coleta e seleção de resíduos do município, que observará as condições estabelecidas neste Edital.

I – DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de associações e cooperativas para coleta de resíduos sólidos passíveis de reutilização, reuso e reciclagem, para destinação de logística reversa e coleta seletiva de resíduos recicláveis produzido no município de Indavaí. Com transporte até o aterro de coleta e seleção de resíduos do município, para triagem, e destinação final.

II – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1 Os interessados deverão encaminhar o requerimento de credenciamento pelo portal de contratações a partir do dia **19/02/2025**, através do portal de contratações www.licitacaoindiavai.com.br, para fazer upload dos documentos.

2.2 O horário de funcionamento do setor de licitações da prefeitura de Indavaí é das 08:00h às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, para dúvidas e esclarecimentos.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste credenciamento **exclusivamente** cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital, demonstrando que:

- a) é formalmente constituída por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, ou agrupado em associação/cooperativas;
- b) ter qualificação para coleta de resíduos sólidos;



- c) possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados para destinação;
- d) está regularmente cadastrada e habilitada no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR.
- e) possui licença dos órgãos ambientais competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme o art. 13, do Decreto n. 10.240, de 12 de fevereiro de 2020;

3.2 Não poderão participar do credenciamento associações ou cooperativas que estiverem enquadradas em qualquer das seguintes hipóteses:

3.2.1 Impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

3.2.1.1 Para fins de participação neste credenciamento, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

IV – DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

4.1 Deverá ser apresentado um requerimento de habilitação conforme os modelos do Anexo I. Nos termos do item 2.1 desse edital. Seguindo esses modelos, cada requerimento deve constar assinatura para as seguintes declarações:

- a) Declaração da respectiva associação/cooperativa de que possui infraestrutura suficiente para promover a coleta dos materiais, bem como realizar a sua triagem/classificação, conforme art. 40, parágrafo único, inciso II, do Decreto 10.936, de 12 de janeiro de 2022;
- b) Declaração de parentesco, conforme art. 14, inciso IV, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
- c) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, conforme o disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal de 1988, no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

4.2 O requerimento e demais documentos deverão ser apresentados:

- a) digitados, preenchidos e assinados;
- b) sem emendas, rasuras, entrelinhas e/ou ambiguidades;
- c) em formato pdf único, com tamanho máximo de 20Mb. Caso o arquivo ultrapasse o limitador de 20Mb, o proponente poderá encaminhar mais de um pdf;
- d) na ordem do item 4.3 desse edital;



e) preferencialmente em papel timbrado próprio da interessada, no qual deverão ser informados os dados que permitam a sua identificação, conforme modelo dos Anexos I e II.

4.3 O requerimento de credenciamento deverá estar acompanhado dos seguintes documentos de habilitação:

- a) Cópia do documento oficial de identidade e do cadastro de pessoas físicas – CPF do representante;
- b) Cópia do estatuto ou contrato social em vigor da entidade (associação ou cooperativa), devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e das alterações ou da consolidação respectiva dos instrumentos constitutivos, quando houver;
- c) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.
- d) Cópia do Certificado de Destinação Final - CDF, emitido pela associação ou cooperativa;
- e) Cópia da Licença dos órgãos ambientais competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme o art. 13, do Decreto n. 10.240, de 12 de fevereiro de 2020.

4.4 O Setor de Licitações poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, devendo o interessado corrigir as falhas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.5 O requerimento vincula a proponente, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital.

V – DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO E DA HABILITAÇÃO

5.1 Os requerimentos e os documentos de habilitação serão avaliados por ordem de submissão (cronológica) de seu protocolo via portal de contratações da Prefeitura Municipal de Indavaí, www.licitacaoindiavai.com.br.

5.2 Os documentos de habilitação serão analisados pelo setor de Licitações, que poderá solicitar o auxílio do Setor de Apoio da secretaria de Obras ou de Agricultura.

5.3 Será verificada a existência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>).

5.4 Após análise, pelo setor de Licitações, da documentação de habilitação da associação ou cooperativa, iniciará a etapa de realização de visita técnica.



5.5 Como condição prévia à habilitação, será realizada visita técnica à associação e/ou cooperativa, pelos secretários municipais de obras e agricultura, ou por servidores devidamente por ela indicados, independentemente da documentação apresentada, para fins de avaliação dos requisitos estabelecidos no edital.

5.6 Após a visita técnica, a partir do relatório confeccionado pelos servidores devidamente indicados, declarará habilitada ou não a cooperativa e/ou associação.

5.7 O Município de Indavaí convocará a associação ou a cooperativa habilitada, que deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Termo de Compromisso, que constitui o Anexo VI, sob pena de decair ao direito de parceria.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento habilita as associações ou cooperativas para a prestação dos serviços junto ao Município de Indavaí-MT.

6.2 O credenciamento ficará permanentemente aberto a novos interessados que preencham os requisitos exigidos, observado prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da publicação do Edital no diário oficial dos municípios.

6.3 Para o objeto do edital será feita uma lista de credenciadas que será publicada e mantida atualizada no portal do Município de Indavaí, para cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021.

6.4 As novas credenciadas serão acrescentadas à lista de credenciadas em vigor, pela ordem de submissão da documentação exigida.

6.5 A prestação dos serviços obedecerá a um sistema de rodízio, de modo que, observada a ordem cronológica dos credenciamentos, cada cooperativa e/ou associação credenciada realizará a coleta por um período consecutivo de 12 meses, mediante assinatura do termo de compromisso.

6.6 O sistema de rodízio consistirá na convocação de cada credenciada para assinatura do termo de compromisso, seguindo a ordem da lista. Chegando ao final dessa lista, a primeira voltará a ser chamada, depois a segunda, e assim sucessivamente.

6.7 A soma dos prazos de vigência dos termos de compromisso, em relação a cada item/lote do edital, não poderá ultrapassar o prazo máximo de 5 (cinco) anos.

VII – DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 O presente credenciamento tem caráter precário.



7.2 A qualquer momento, o credenciante ou a credenciada podem solicitar o descredenciamento, caso não haja mais interesse na prestação dos serviços por parte da credenciada, por descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital ou por oportunidade e conveniência do credenciante.

7.3 A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito encaminhado via o protocolo do Município de Indavaí ou e-mail para pmindiavailicitacao@gmail.com, observando a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

7.4 Ocorrida a desistência, se houver outras associações ou cooperativas credenciadas, estas serão chamadas para executar o termo de compromisso, na sequência da lista de credenciadas, pelo prazo necessário até a conclusão de novo processo de credenciamento.

7.5 A solicitação de descredenciamento, seja por parte da credenciada ou do credenciante, não desobriga a credenciada de adimplir integralmente os serviços que eventualmente restem pendentes.

7.6 A credenciada ou o credenciante podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância das normas fixadas neste edital ou na legislação pertinente.

VIII – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante petição a ser enviada através do protocolo do Município de Indavaí ou pelo e-mail pmindiavailicitacao@gmail.com, para o setor de Licitações, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua publicação.

8.2 Caberá o setor de Licitações responder o pedido de esclarecimento e decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, com o apoio técnico das unidades demandantes, quando necessário.

8.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para publicação com a retificação deste instrumento.

IX – DOS RECURSOS

9.1 Cabe recurso da decisão que habilitou ou inabilitou a interessada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “c” e § 2º, da Lei n. 14.133/2021.



X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O titular do gabinete do prefeito realizará a homologação da lista de credenciadas, após instrução do setor de Licitações.

10.2 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados, sendo submetidos à homologação da gabinete do prefeito.

10.3 Após a homologação do credenciamento pelo titular do gabinete do prefeito, o interessado deverá assinar o Termo de Compromisso (Anexo VI), conforme o item 5.6 desse edital.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A simples apresentação do Requerimento de Habilitação implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

11.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pelos custos da apresentação de documentos relativos a este edital.

11.3 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo X da Lei nº 14.133/2021, o presente edital e requerimento da credenciada serão partes integrantes do termo de compromisso.

11.4 O presente edital de credenciamento não importa necessariamente em obrigatoriedade de firmar termo de compromisso.

11.5 Consultas poderão ser formuladas ao setor de Licitações, através do protocolo do município de Indavaí ou para o e-mail pmindiavaillicitacao@gmail.com.

11.6 A participação das associações e cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

11.7 A celebração de termo de compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre Município de Indavaí e a Cooperativa ou Associação.

11.8 Aplicam-se ao presente edital o Decreto n. 10.936/2022, a Lei n. 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

11.9 Fica eleito o foro da comarca de Araputanga para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

11.10 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, no setor de Licitações, localizada na sede da prefeitura municipal de Indavaí, rua Getúlio Vargas, 650, centro, CEP: 78.295-000, telefones 65 99699-3455, nos dias úteis, de 08h às 17h, e na



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

internet para *download*, nos endereço eletrônico www.indiavai.mt.gov.br e no portal de contratações www.licitacaoindiavai.com.br.

11.11 O resultado será publicado diário oficial dos municípios <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

11.12 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n. 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

XII – DOS ANEXOS

12.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Requerimento de Habilitação;
- b) Anexo II – Itens Avaliados na Visitação Técnica
- c) Anexo III – Modelo de Relatório Mensal de Coleta;
- d) Anexo IV – Minuta de Termo de Compromisso;
- e) Anexo V – Termo de Referência.
- f) ANEXO VI - Modelo de Proposta



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(MATERIAIS RECICLÁVEIS)

Ao Setor de Licitações, a (Identificação da Associação ou Cooperativa) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na _____, CEP _____, telefone _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada _____, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do Cadastro Nacional de Pessoa Física n. _____ residente e domiciliado na _____, telefone número _____, celular número _____, endereço eletrônico _____, vem requerer que se digne realizar a sua habilitação no Edital n. 002/2025, com vistas à coleta seletiva dos resíduos recicláveis, motivo pelo qual apresenta as seguintes informações e documentos:

1. Cópia do documento oficial de identidade e cadastro de pessoas físicas – CPF do representante;
2. Cópia do estatuto ou contrato social em vigor da entidade (associação ou cooperativa), devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e das alterações ou da consolidação respectiva dos instrumentos constitutivos, quando houver;
3. Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
4. Cópia do documento de identidade do representante;
5. Cópia do Certificado de Destinação Final - CDF, emitido pela associação ou cooperativa;
6. Cópia da Licença dos órgãos ambientais competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme o art. 13, do Decreto n. 10.240, de 12 de fevereiro de 2020.

Outrossim, declaro:

1. que os associados e cooperados dividem por rateio, entre si, as receitas provenientes da venda dos resíduos recicláveis descartados no município de Indavaí;
2. que a entidade possui infraestrutura e capacidade suficientes, a quais serão corroboradas por visita técnica, conforme item 5.7.1, e cujo conteúdo está disposto no Anexo VIII, para promover a retirada, do município de Indavaí, dos resíduos recicláveis descartados, e realizar sua triagem e classificação, conforme Termo de Compromisso;
3. que a entidade prestará os serviços de coleta de resíduos recicláveis de acordo com as especificações, bem como que se responsabilizará pela atualização dos documentos necessários à prestação dos serviços;



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

4. que, durante a vigência do Termo de Compromisso, não serão alocados, no Órgão Compromitente, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, com o município de Indiavaí-MT.

5. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal 1988, e no inciso no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/2021 não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Nestes termos pede deferimento.

ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA: _____

CNPJ: _____

DATA: _____

NOME

Cargo e associação/cooperativa



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ANEXO II

ITENS AVALIADOS NA VISITAÇÃO TÉCNICA

A visitação técnica tem como principal objetivo garantir que a cooperativa ou associação selecionada esteja plenamente capacitada a cumprir as obrigações previstas no termo de compromisso, realizando a reciclagem conforme toda a legislação ambiental federal e distrital vigente.

A realização dessa visitação técnica é fundamental para assegurar também que a cooperativa ou associação selecionada esteja alinhada com os valores e compromissos do Município de Indavaí-MT, promovendo não apenas a reciclagem de materiais, mas também a inclusão social e a dignidade do trabalho de cooperados ou associados. Assegurar o cumprimento desses requisitos é fundamental para a execução adequada e eficiente do termo de compromisso firmado.

Dentro deste contexto, a visita técnica será realizada com o propósito de averiguar, entre outros, os seguintes aspectos:

Infraestrutura de recolha, separação e guarda: será feita uma avaliação das condições de trabalho dos associados/cooperados, incluindo a verificação de:

·Esteira de triagem: a esteira de triagem deve estar em boas condições de uso, garantindo eficiência e segurança no trabalho de separação dos materiais recicláveis. As cooperativas e associações que não possuem esteira de triagem, devido a restrições de espaço ou recursos, devem apresentar alternativas seguras e eficazes para a separação de materiais. Essas alternativas podem incluir, por exemplo, mesas de triagem bem organizadas, conforme as normas de segurança do trabalho, as quais permitem a correta separação dos materiais recicláveis de forma manual.

·Uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs): todos os associados/cooperados devem equipamentos de proteção individual, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

·Equipamentos auxiliares de prensa: será verificado o estado de manutenção e segurança dos equipamentos de prensa, essenciais para a compactação de materiais recicláveis. Esses equipamentos devem estar em pleno funcionamento, proporcionando eficiência na compactação e redução do volume dos materiais. As cooperativas e associações que não possuem esse tipo de equipamento, devido a restrições de espaço ou recursos, devem apresentar alternativas seguras e eficazes para a separação de materiais. Essas alternativas podem incluir o uso de métodos manuais ou semiautomáticos de compactação que atendam às normas de segurança do trabalho e que sejam suficientes para atender à demanda de reciclagem da associação.

·Veículos para recolha de material: será avaliado se a cooperativa ou associação conta com veículos adequados para a coleta de material reciclável, garantindo o transporte seguro e eficiente dos materiais desde o local de coleta até as instalações da associação.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

·Espaço de guarda de produtos eletroeletrônicos: exclusivamente para as associações e cooperativas que trabalham com a separação de resíduos eletroeletrônicos, será avaliado o espaço dedicado à guarda e separação desse tipo de material. Em razão dos riscos ambientais que esse tipo de produto pode representar se não forem manuseados, descaracterizados e armazenados corretamente, e ainda do valor comercial, esse espaço deve estar conforme as diretrizes estabelecidas na legislação ambiental, garantindo segurança, proteção e a devida separação dos diferentes tipos de resíduos eletroeletrônicos. Além disso, o espaço deve ser suficiente para armazenar a quantidade de resíduos eletroeletrônicos que a associação ou cooperativa normalmente maneja, evitando sobrecarga ou condições de armazenamento inadequadas que poderiam comprometer a segurança do local ou a integridade dos materiais.

Condições físicas ofertadas aos cooperados ou associados: serão verificadas as condições dos espaços comuns utilizados pelos cooperados. A associação deve oferecer infraestruturas adequadas, como banheiros limpos e com suprimentos suficientes e um refeitório limpo e equipado, atendendo aos preceitos de dignidade e bem-estar dos associados/cooperados.

Estrutura Administrativa: durante a visita técnica, será avaliada ainda a estrutura administrativa da cooperativa ou associação. Essa avaliação inclui, mas não se limita a:

·Gestão de documentos: verificação se a associação mantém registros adequados de suas atividades, incluindo a coleta de materiais, a venda de recicláveis, a distribuição de renda entre os membros da cooperativa e o cumprimento das normas ambientais.

·Comunicação: verificar se a associação possui canais de comunicação (internet e linhas telefônicas disponíveis) eficazes e adequados para facilitar uma comunicação fluida e oportuna com o município de Indavaí.

Por fim, é importante destacar que os servidores designados para a visita técnica deverão ter acesso às instalações das cooperativas e associações. Isso inclui, mas não se limita a, a área de catação, a área de armazenamento, a área de compactação, bem como as áreas administrativas e de convivência dos cooperados ou associados. Os servidores designados deverão ter o direito de fotografar essas estruturas, respeitando a privacidade dos cooperados e associados, para a composição do relatório conclusivo que será posteriormente submetido à Seção de Licitações.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ANEXO III

MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE COLETA (MATERIAIS RECICLÁVEIS)

COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO XXX

Relatório do material no Município, no mês xxx de 2025

CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL		%	KG
1	Papel e papelão		
2	Plástico		
3	Vidro		
4	Metais		
5	Orgânico		
6	Outros		
	Total	100	



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **Município de Indiavaí**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.239.027/0001-20, com sede na rua Getúlio Vargas, 650, centro, Indiavaí-MT, doravante denominado **CRENCIANTE**, neste ato representado por Prefeito o Srº. Sidnei Marques Lopes, inscrito no CPF xxx. Xxx.xxx.xx , e a empresa **xxxxxx** inscrita no CNPJ/MF n. **xxxxxx**, com sede na **xxxxxx**, doravante denominada **CRENCIADO**, neste ato representado por seu **xxxxxx** o Senhor **xxxxxx**, firmam o presente Termo de Compromisso, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo de compromisso consiste no credenciamento de associações e cooperativas para coleta de resíduos sólidos passíveis de reutilização, reuso e reciclagem, para destinação de logística reversa e coleta seletiva de resíduos recicláveis produzido no município de Indiavaí, com transporte até o aterro de coleta e seleção de resíduos do município.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA EXECUÇÃO

Da coleta

2.1 A cooperativa e/ou a associação de catadores de **material** reciclável vencedora fará a coleta por meio de convocação da unidade gestora, obedecendo os prazos e as condições estabelecidas no termo de compromisso, bem como as requisições emitidas pelo gestor.

2.2 A convocação poderá ser feita por e-mail/telefone descrito no termo, ou outro meio eletrônico pertinente.

Do local e horário de coleta

2.3 A COMPROMISSÁRIA é responsável pela coleta, transporte e destinação do objeto no município de Indiavaí e em todo perímetro urbano.

Prazos de coleta

2.4 A COMPROMISSÁRIA promoverá a coleta dos resíduos recicláveis no mínimo 3 dias por semana (segunda, quarta e sextas feiras), salvo caso de impossibilidade devidamente justificada, razão pela qual comunicará o gestor a data mais próxima para a coleta.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 3.1** Notificar a CREDENCIADA, por e-mail ou telefone, ou outro meio eletrônico pertinente, para fazer a coleta seletiva.
- 3.2** Efetuar a coleta seletiva interna dos materiais recicláveis, evitando a sua disposição como rejeito.
- 3.4** Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do Termo de Compromisso avaliando os resultados.
- 3.5** Providenciar a eliminação dos resíduos, a seu critério, caso eles não sejam recolhidos nos dias e horários estabelecidos no Termo de credenciamento.
- 3.6** Solicitar, a qualquer tempo, informações acerca da correta destinação dos resíduos coletados, inclusive sobre a prestação de contas, com detalhamento de valores e forma de aplicação dos recursos.
- 3.7** Se necessário, representantes do Município poderão realizar diligências junto às associações ou cooperativas, com o objetivo de aferir o cumprimento das determinações previstas no termo de compromisso firmado.
- 3.8** Caberá ao Município, com o apoio da unidade administrativa responsável pela gestão da coleta dos resíduos no âmbito municipal, supervisionar, na fonte geradora, a separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação às associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis.
- 3.9** Disponibilizar caminhão compactador de lixo, com motorista, livre de encargos e manutenção e combustível, para que o mesmo possa realizar as coletas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 4.1** Dar destinação social aos recursos oriundos da comercialização dos resíduos coletados e a ela destinados, promovendo o desenvolvimento social da entidade e de seus associados ou cooperados.
- 4.23** Manter-se em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, por ocasião da assinatura deste instrumento e durante sua execução.
- 4.24** Declarar que não possui, em seus quadros, e de que não contratará associados/cooperados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, com município de Indavaí-MT.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste termo de compromisso é de 12 (doze) meses, a contar da emissão da convocação para o início da coleta, podendo ser prorrogado de acordo com art. 107 da lei 14.133/2021, caso haja somente uma associação ou cooperativa credenciada.

5.2 Ao findar a vigência dos termos de compromisso de todas as credenciadas, caso não haja o credenciamento de novas cooperativas e/ou associações, serão firmados novos termos de compromisso, obedecida a ordem da lista de credenciadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Este Termo de Compromisso é celebrado com fundamento no art. 225 da Constituição Federal; Lei nº 6.938/1981; Lei nº 12.305/2010 c/c Decreto nº 10.240/2020; Lei nº 14.133/2021; Lei Distrital nº 5.418/2014; Lei Distrital nº 5.610/2016; e Decreto nº 10.936/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Este Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por iniciativa de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da COMPROMISSÁRIA;
- c) ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada alteração da natureza de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 O valor do termo de compromisso será de R\$: (valor ofertado pelo credenciado). A execução do presente Termo de credenciamento será pago mediante a apresentação de



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

relatório de coleta juntamente com nota fiscal de serviços de coleta, apresentados na secretaria de finanças e planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021, art. 94, o contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo 10 dias úteis, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O COMPROMITENTE nomeará gestor titular e substituto para executar a fiscalização do Termo de Compromisso, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à COMPROMISSÁRIA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.2 A existência e a atuação da fiscalização do credenciante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da credenciada no que concerne à execução do objeto.

11.3 O acompanhamento e fiscalização do Termo de credenciamento serão feitos pela secretaria municipal Obras, ou por servidor indicado por portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 A COMPROMISSÁRIA receberá advertência, por escrito, nas seguintes circunstâncias:

- a) quando deixar de recolher os resíduos mais de 3 (três) vezes, alternada ou consecutivamente, sem justificativa comprovada;
- b) caso o relatório mensal não seja encaminhado ao credenciado no prazo estipulado no item 4.20, ou esteja incompleto;
- c) permitir situação que crie a possibilidade de causar riscos de acidente, dano ambiental, físico ou lesão corporal, por ocorrência;



- d) dar tratamento inadequado ou destinação diversa da descrita na legislação aos materiais e produtos recolhidos, por ocorrência;
- e) deixar de comunicar ao órgão responsável as ocorrências de anormalidades registradas no cumprimento das obrigações;
- f) deixar de substituir integrante da Associação/Cooperativa que esteja trabalhando sem identificação, sem uniforme ou que não esteja utilizando equipamentos de proteção individual apropriados;
- g) em outras situações em que fique configurado o descumprimento das competências do credenciado.

12.2 A Associação/Cooperativa estará sujeita ao descredenciamento caso seja punida com 4 (quatro) advertências no mesmo mês ou 10 (dez) durante a vigência do Termo de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL
SUSTENTÁVEL**

13.1 As cooperativas e as associações de catadores de materiais recicláveis serão responsabilizadas por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas aos serviços elencados neste Termo de Compromisso.

13.2 As cooperativas e as associações de catadores de materiais recicláveis e devem demonstrar que estão cadastradas e habilitadas no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, conforme o art.40, do Decreto n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

13.3 As cooperativas e as associações de catadores de materiais recicláveis, devem apresentar licença dos órgãos ambientais competentes integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente –Sisnama, conforme o art. 13, do Decreto n. 10.240, de 12 de fevereiro de 2020.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

13.4 As cooperativas e as associações de catadores de materiais recicláveis, devem atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial a ABNT NBR16156:2013 e a NBR 15833:2018, quando cabíveis, conforme disposto pelo art. 13, III, do Decreto n. 10.240, de 12 de fevereiro de 2020.

13.5 As cooperativas e as associações de catadores de materiais recicláveis deverão fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, conforme disposto no art. 6º, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

13.6 As cooperativas e as associações de catadores de materiais recicláveis devem respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança e acessibilidade dos serviços elencados neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O Município de Indiavaí, é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Termo de Compromisso, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

14.2. Os dados pessoais tornados públicos por este termo deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

14.2.1. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, sendo observados:

- a) a compatibilidade com a finalidade especificada;
- b) o interesse público;
- c) a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta. E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Sidnei Marques Lopes

Credenciante

Credenciado



ANEXO V

TERMO DE REFERENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

1. Interessada: Secretaria Municipal de Obras.

2. Do objeto: Contratação de Empresa ou Prestadores de serviços para Prestação de Serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos passíveis de reutilização, reuso e reciclagem Município de Indavaí-MT.

3. Da natureza do objeto: Prestação de Serviço.

4. Das quantidades e valores estimados:

Prestação de serviço de Coleta de resíduos sólidos em Indavaí-MT;

Coleta de resíduos sólidos passíveis de reutilização, reuso e reciclagem, para destinação de logística reversa e coleta seletiva de resíduos recicláveis produzido no município de Indavaí	TONELA COLETADA MÊS	QUANT. MESES	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
TOTAL	10	12	24.000,00	288.000,00

5. Da necessidade de qualificação técnica da contratada: para satisfazer a necessidade técnica nos diversos procedimentos que envolvem a contratação do objeto deste expediente, a empresa a ser contratada deverá comprovar, no mínimo:

5.1. Que tenha toda a documentação exigida para contratação:

- a) Proposta;
- b) Documento constitutivo da empresa;
- c) Comprovação de regularidade com a seguridade social – INSS e FGTS;
- d) Comprovação de regularidade para com as fazendas municipal, estadual e federal;
- e) Alvará de funcionamento e Bombeiros;
- f) Comprovação de regularidade financeira com a apresentação de certidão de falência ou concordata;
- g) Comprovação de que não contraria o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- h) Comprovante de cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR;
- i) Licença do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme o art. 13, do Decreto n. 10.240, de 12 de fevereiro de 2020;



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

6. Da forma de Prestação de Serviços: A coleta deverá respeitar o cronograma da secretaria, sendo feita coleta semanalmente, respeitando no mínimo 3 dias semanais, os profissionais deverão estar munidos de EPI para execução do mesmo.

6.1. Sendo o Fiscal Responsável por verificação do processo e contrato, designado pelo gestor Municipal.

7. Condições e pagamento: Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante a apresentação de notas fiscais e relatório de coleta, apresentado na secretaria de finanças e planejamento.

8. Da vigência contrato: A vigência do contrato de fornecimento oriundo deste expediente deverá abranger vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com art. 107 da lei 14.133/21.

9. Resultados esperados:

9.1. Melhoria do planejamento de consumo e previsão em escala anual;

9.2. Visualização dos gastos com este tipo de serviço durante exercício de 2025, podendo ser apostilado para demais exercícios;

9.3. Melhoria das atividades de controle e qualidade de vida, mantendo os padrões de higiene, limpeza e controle de pragas causadas por acúmulo de lixo urbano.

10. Da dotação orçamentária, dos recursos financeiros e do pagamento:

10.1. As despesas oriundas da contratação em questão serão empenhadas das dotações destinadas ao objeto.

10.2. Suportarão as despesas os recursos próprios do Município.

11. Das disposições gerais

11.1. Qualquer questão relacionada a esta contratação será resolvida no Foro da Comarca de Araputanga;

11.2. A contratada deverá manter todas as condições de regularidade documental estabelecidas neste expediente durante toda a vigência do contrato.

11.3. Todas as demais condições contratuais devem ser estabelecidas em instrumento de contrato próprio.

11.4 – O credenciamento será realizado na plataforma <https://www.licitacaoindiavai.com.br/> .

Indiavaí – MT, 17 de fevereiro de 2025.

Elesandro Venancio da Silva
Secretário Municipal de Obras



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA (TIMBRE DA EMPRESA)

Em atendimento ao Termo de Referência INEXIGIBILIDADE 004-2025, CREDENCIAMENTO 002/2025, há cerca do credenciamento de associações e cooperativas para coleta de resíduos sólidos passíveis de reutilização, reuso e reciclagem, para destinação de logística reversa e coleta seletiva de resíduos recicláveis produzido no município de Indavaí, conforme abaixo especificados:

ITEM 1

OBJETO: Coleta de resíduos sólidos passíveis de reutilização, reuso e reciclagem, para destinação de logística reversa e coleta seletiva de resíduos recicláveis produzido no município de Indavaí

ITEM	DESCRIÇÃO	TONELA COLETADA MÊS	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Coleta de resíduos sólidos	10	12	R\$:	R\$:

Preço total da proposta R\$_____(POR EXTENSO) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Oferecemos garantia de qualidade dos serviços executados, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência. Estão inclusos no preço todos os custos e despesas de pessoal, EPI, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais e trabalhistas, exceto, despesas com transporte, manutenção, combustível e motorista.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência especialmente as fixadas para pagamento e execução contidas no Termo de Referência.

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou Representante Legal - Identidade)

Nome Legível / Carimbo da Empresa / CNPJ